SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 09 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0412

**ESTADO DE RORAIMA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE PRESIDÊNCIA**
**DIARIA**

**CÂMARA/PORTARIA Nº 002/2017/BONFIM**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM**, no uso de. suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art.1º - **AUTORIZAR**, o pagamento de diárias ao Vereador abaixo. relacionado: Lotado na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal , **Lançamento da Publicação Arco Norte Um desafio Logístic**o , no período de 08 de Junho , quinta –feira inicio as quatorze horas e trinta minutos no Auditório da Assembleia Legislativa de Roraima.

**Givanildo Mendes Vera CPF nº: 447.294.482-00**

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:

01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - Fonte: 100.

Bonfim-RR, 05 de Junho de 2017.

***MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRANCELINO***
Secretaria de Finanças da Câmara Municipal do Município de Bonfim

**Expediente:**
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR**
**PERIODO 02/2017 A 12/2020.**

**DIRETORIA:**

| Cargo | Nomes | Municipio. |
|---|---|---|
| Presidente | James Moreira Batista | São Luiz |
| Vice-Presidente | Pedro Henrique Wanderley Machado | Alto Alegre |
| Secretáro | Marcelo Jorge Dias Fernandes | Baliza |
| Tesoureiro | Argilson Raimundo Pereira Martins | Caroebe |

**Conselho Fiscal:**

| Membros Efetivos: Nomes | Municipio. |
|---|---|
| [1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo | Caracaraí |
| [2] Vicente Adolfo Brasil | Nornandia |
| [3] Juliano Torquato Dos Santos | Pacaraima |

**CONSELHO GESTOR:**

| Membros Nomes | Cargo. |
|---|---|
| [1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista | Diretor Executivo |
| [2] Raphael Motta Hirtz – Advogado | Assessor Juridico |
| [3] Isaías Barros Gomes – Contador | Assesor Contábil |
| [4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo | Assessor De Informatica |
| [5] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm. | Psicóloga |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
**Código Identificador:**17EBA6D5

**GABINETE PRESIDÊNCIA**
**DIARIA**

**CÂMARA/PORTARIA Nº 002/2017/BONFIM**
**A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM**, no uso de. suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art.1º - **AUTORIZAR**, o pagamento de diárias ao Vereador abaixo. relacionado: Lotado na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal ,**visto que o vereador participara de encontro parlamentar que ocorrerá em boa vista no período de 31/05/2017 a 02/06/2017.**

**Jeferson da Silva Macedo CPF nº: 382.571.902-25**

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:

01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - Fonte: 100.

**Bonfim-RR, 26 de Maio de 2017**.

***MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRANCELINO***
Secretaria de Finanças da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

**Publicado por:**
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
**Código Identificador:**911360FB

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA DE NORMANDIA**

**GABINETE**
**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2017, QUE DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA.**

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2003, E Nº 206, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VETO. OPÇÃO PELAS 30 (TRINTA) HORAS, DESDE QUE REDUZIDOS PROPORCIONALMENTE OS VENCIMENTOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, Senhor Vicente Adolfo Brasil,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu VETO o seguinte Projeto de Lei.

**“**PROJETO LEI Nº: 015/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2003, E Nº 206, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 17, da Lei nº 130 de 25 de junho de 2003, do art. 33 da Lei nº 206 de 09 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A jornada de trabalho será fixada em no máximo 30 horas semanais em decorrência das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com relação a adesão à programas educacionais nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
§ 1º - A jornada de trabalho dos professores que estão na área administrativa e técnicos de apoio será de 40 horas semanais.
I – Ficam assim distribuídas as (30) trinta horas semanais:
a) "Dois terços deverá ser cumprida diretamente com aluno"
b) "Um terço destinado para atividades extraclasse, 4 (quatro) horas serão cumpridas na unidade escolar, ficando as 06 (seis) horas restantes destinadas a pesquisa em local de livre escolha".
c) As atividades extraclasse a que se refere a alínea "b" do inciso I compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem exercícios da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

Art. 3º. A redução da carga horária não incidirá na redução da remuneração vigente dos professores municipais.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de Maio de 2017.

**RAZÕES DO VETO TOTAL**

Senhor presidente e nobres Vereadores,

Reporto-me as Vossas Excelências para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 48, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 015/2017, que "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 130, DE 25 DE JUNHO DE 2003, E Nº 206, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em virtude de ser necessária a redução da jornada de trabalho mediante a consequente redução proporcional dos vencimentos. Ou seja, a OPÇÃO PELAS 30 (TRINTA) HORAS SERÁ POSSÍVEL, DESDE QUE SEJAM REDUZIDOS PROPORCIONALMENTE OS VENCIMENTOS DO SERVIDOR, nos termos do art. 7º , incisos V e VI , da Constituição da República que garante piso salarial proporcional e a redutibilidade do salário, por meio de convenção ou acordo coletivo, como exceção à regra. Segue transcrição da norma constitucional:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

O piso salarial dos professores será proporcional às horas trabalhadas. Desta feita, não tem como simplesmente diminuir da carga horária sem reduzir proporcionalmente o salário, mormente o fato de que a conjuntura econômica do Município não lhe é favorável, já que a contratação dos servidores vem ultrapassando os índices legais na folha de pagamento.

Claro e evidente que se destaca aqui que a redutibilidade salarial só é possível de acordo com convenção ou acordo entre a categoria envolvida, mediante
Termo de Adesão do Servidor pelas 30 (TRINTA) HORAS com salário proporcional. Por outro lado, a redução da carga horária não tem previsão constitucional, notadamente quando está comprovada que o servidor recebe o piso salarial do MAGISTÉRIO fixado pelo Governo Federal.

Por outro lado, acrescente a este argumento o fato de que cabe ao Poder Público, considerando critérios de conveniência e oportunidade, no exercício de sua competência discricionária, definir a jornada de trabalho do servidor.
O Plano de Cargos e Salários do Magistério Público estabelecido pelas Leis nº 130/2003 e alterações pela Lei nº 206/2013, reza que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos.

O Ato Administrativo, no exercício de sua competência discricionária, e pautados no Princípio da Supremacia do Interesse Público é no sentido de diminuição da jornada de trabalho mediante a diminuição proporcional dos vencimentos, sob pena de prejuízo aos cofres públicos em decorrência da necessidade de grande quantitativo no número de professores da rede de ensino.

Vejamos entendimentos dos tribunais sobre o tema:

TRF-5 - Apelação Civel AC 483638 CE 0000709-85.2009.4.05.8102 (TRF-5)

Data de publicação: 30/04/2010

Ementa: ADMINISTRATIVO. MAJORAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. OPÇÃO PELAS 30 (TRINTA) HORAS, DESDE QUE REDUZIDOS PROPORCIONALMENTE OS VENCIMENTOS. POSSIBILIDADE. ART. 4º-A DA LEI Nº. 10.855 /2004, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N º. 11.907 /2009. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. SENTENÇA MANTIDA. 1. **Hipótese em que a impetrante pretende seja assegurada a redução da sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, sem, contudo, reduzir proporcionalmente seus vencimentos. 2. "A partir de 1o de junho de 2009, é facultada a mudança de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais para os servidores ativos, em efetivo exercício no INSS, com redução proporcional da remuneração, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, na forma do Termo de Opção, constante do Anexo III-A desta Lei" (parágrafo 1º, do art. 4º-A, da Lei nº. 10.855 /2004, com redação dada pela Lei nº. 11.907 /2009). 3. Cabe ao Poder Público, considerando critérios de conveniência e oportunidade, no exercício de sua competência discricionária, definir a jornada de trabalho do servidor, observados os limites estabelecidos pelo art. 19, da Lei nº. 8.112 /90**. Portanto, é possível haver eventual majoração da carga de trabalho, recomendada pelas exigências do serviço público, desde que respeitado o teto de oito horas diárias ou quarenta horas semanais. Precedentes. 4. Ademais, a jurisprudência do Pretório Excelso é pacífica no sentido de que o servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico, assegurando a Constituição a irredutibilidade da remuneração global, o que não impede a redução de algumas parcelas remuneratórias em compensação ao aumento ou acréscimo de outras vantagens (RE nº 344.450, Rel Min Ellen Gracie, DJ 25.2.05; RMS 23.170, Rel Min. Maurício Corrêa, DJ 05.12.03; RE n. 293.606, Rel Min. Carlos Velloso, DJ 14.11.03). 5. Portanto, é de ser mantida a sentença recorrida que concluiu pela possibilidade da redução da jornada de trabalho com a consequente redução proporcional dos vencimentos. 6. Apelação a que se nega provimento....

TJ-BA - Apelação APL 00003744420098050209 BA 0000374-44.2009.8.05.0209 (TJ-BA)

Data de publicação: 16/11/2012

Ementa: de Retirolândia, Lei nº 125 /2002, (fls. 112), é de quarenta horas semanais. A excepcionalidade seria, portanto, a fixação da jornada em vinte horas semanais; 7. **Nessa senda, apesar de se mostrar, em tese, discutível a possibilidade de redução da jornada de trabalho dos impetrantes, tal medida dependeria, indubitavelmente, de ato administrativo oportunamente motivado, o que não se vislumbra no caso dos autos;** 8. Não procede, por conseguinte, a argumentação do Recorrido no que aduz que o ato que determinou a redução da remuneração e jornada de trabalho dos impetrantes teria sido editado como forma de corrigir anterior ato nulo, que teria determinado o enquadramento errôneo e a

fixação exacerbada da remuneração dos Apelantes, posto que tendo sido o ato ora impugnado editado sem a instauração do competente processo administrativo e motivação, não se pode permitir que a pretexto de se corrigir eventual nulidade seja praticada uma outra de igual teor; 9. Por fim, resta consignar que a pretensão formulada na exordial não merece ser integralmente acolhida, posto que visa atribuir efeitos patrimoniais ao mandado de segurança relativos à período anterior à sua impetração, o que se afigura vedado sob pena de se transmudar o writ em sucedâneo de Ação de Cobrança. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vislumbra-se, no Projeto de Lei encaminhado à apreciação, o interesse particular dos servidores de vê ser reduzida sua carga horária sem redução dos vencimentos, mesmo com pagamento salarial dentro do piso salarial fixado ao Magistério, entretanto, em que pese o mérito da proposição, deparamo-nos com a impossibilidade do pedido, nas razões acima apresentadas.

Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 015/2017, conforme as razões acima mencionadas.

Atenciosamente,

**GABINETE Do prefeiTo municipal de NORMANDIA – RR, 25 DE MAIO DE 2017.**

***VICENTE ADOLFO BRASIL***
Prefeito de Normandia

**Publicado por:**
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
**Código Identificador:**42C28A1C

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
Contratado: SERGIO SOARES CACIQUE
CNPJ**: 13.561.557/0001-43**
Processo n.º 137/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, CONTRA – CHEQUE, CEDULA-C E DESENVOLVIMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL E HOSPEDAGEM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE AMAJARI NO EXERCICIO DE 2017.
Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: O presente contrato será de 7 (sete) meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

***EVANDRO DA SILVA PEREIRA***
Presidente da CPL/PMA

**Publicado por:**
Igor Fernando Aguiar Valle
**Código Identificador:**2A374889

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº 020/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
Contratado: JOÃO RICARDO MEDEIROS FILHO
C**PF: 012.615.542-99**
Processo n.º 057/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PARA O MUNICIPIO DE AMAJARI/RR
Valor do Contrato: R$ 40.848,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e oito reais) duzentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais).
Vigência: O presente contrato será de 8 (oito) meses e está restrita a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

***EVANDRO DA SILVA PEREIRA***
Presidente da CPL/PMA

**Publicado por:**
Igor Fernando Aguiar Valle
**Código Identificador:**9C5CE841

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**NATUREZA**: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017
**REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO**: 134/2017 – SEMECD
**OBJETO**: Eventual aquisição de vasilhames, carga de gás e água mineral, para atender o fornecimento da demanda de gás e água nas escolas municipais e creches para o ano letivo de 2017.
**TIPO**: MENOR PREÇO
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA**
**LOCAL**: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amajarí, localizada na Av. Tepequém s/nº – Centro – Vila Brasil – Município de Amajarí/RR.
**DATA DE ABERTURA**: 26/06/2017 HORA: 09:00 (Horário Local)
O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Amajarí, no local acima especificado, em horário normal de expediente. Os interessados deverão disponibilizar um dispositivo de armazenamento (Pen-drive), para obter a cópia do Edital.

Amajarí – RR, 07 de Junho de 2017.

***ROBSON CARVALHO DE QUEIROZ***
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**NATUREZA**: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017
**PROCESSO**: 139/2017 – SEMSA
**OBJETO**: A Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais análises clínicas, para atender a rede de Saúde do Município de Amajarí, durante exercício de 2017.
**TIPO**: MENOR PREÇO
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA**
**LOCAL**: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amajarí, localizada na Av. Tepequém s/nº – Centro – Vila Brasil – Município de Amajarí/RR.
**DATA DE ABERTURA**: 26/06/2017 HORA: 11:00 (Horário Local)
O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Amajarí, no local acima especificado, em horário normal de expediente. Os interessados deverão disponibilizar um dispositivo de armazenamento (Pen-drive), para obter a cópia do Edital.

Amajarí – RR, 07 de Junho de 2017.

***ROBSON CARVALHO DE QUEIROZ***
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**NATUREZA**: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017
**REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO**: 069/2017 – SEMSA

**OBJETO**: Eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Mistas, durante o exercício de 2017.
**TIPO**: MENOR PREÇO
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURALOCAL**: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amajarí, localizada na Av. Tepequém s/nº – Centro – Vila Brasil – Município de Amajarí/RR.
**DATA DE ABERTURA**: 26/06/2017 HORA: 13:00 (Horário Local)
O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Amajarí, no local acima especificado, em horário normal de expediente. Os interessados deverão disponibilizar um dispositivo de armazenamento (Pen-drive), para obter a cópia do Edital.

Amajarí – RR, 07 de Junho de 2017.

***ROBSON CARVALHO DE QUEIROZ***
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**NATUREZA**: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017
**PROCESSO**: 128/2017 – SEMAD
**OBJETO**: A aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2017.
**TIPO**: MENOR PREÇO
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA**
**LOCAL**: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amajarí, localizada na Av. Tepequém s/nº – Centro – Vila Brasil – Município de Amajarí/RR.
**DATA DE ABERTURA**: 27/06/2017 HORA: 09:00 (Horário Local)
O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Amajarí, no local acima especificado, em horário normal de expediente. Os interessados deverão disponibilizar um dispositivo de armazenamento (Pen-drive), para obter a cópia do Edital.

Amajarí – RR, 07 de Junho de 2017.0

***ROBSON CARVALHO DE QUEIROZ***
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**NATUREZA**: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
**PROCESSO**: 122/2017 – SEMAS
**OBJETO**: A aquisição de material didático e expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CRAS lancha, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, durante o exercício de 2017.
**TIPO**: MENOR PREÇO
**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA**
**LOCAL**: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amajarí, localizada na Av. Tepequém s/nº – Centro – Vila Brasil – Município de Amajarí/RR.
**DATA DE ABERTURA**: 27/06/2017 HORA: 11:00 (Horário Local)
O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Amajarí, no local acima especificado, em horário normal de expediente. Os interessados deverão disponibilizar um dispositivo de armazenamento (Pen-drive), para obter a cópia do Edital.

Amajarí – RR, 07 de Junho de 2017.

***ROBSON CARVALHO DE QUEIROZ***
Pregoeiro da CPL/AMAJARÍ

**Publicado por:**
Igor Fernando Aguiar Valle
**Código Identificador:**438FEC4F

**GABINETE**
**PORTARIA N° 34**

**PORTARIA N° 34, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ NO de suas atribuições regimentais e em cumprimento do disposto no art. 73, II, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e conforme o art. 60, IV da mesma lei anterior, e nos termos do art. 1º, §1º e do art. 19º, III ambos daLei Complementar nº 101/2000– LRF, resolve:**

**Considerando a diminuição dos valores repassados por meio do Fundo de Participação dos Municípios pelo Governo Federal;**
**Considerando a atual crise financeira nacional o qual nos afetou drasticamente nos repasses acima citados e;**
**Visando o melhor controle e equilíbrio financeiro com despesas e encargos de pessoal, baseados na Lei de Responsabilidade Fiscal e Carta Magna define:**

Art. 1° - Ficam suspensas as contratações do quadro de pessoal de qualquer natureza até última ordem em contrário da Prefeita Municipal do Amajarí para que revogue esta Portaria.

Art. 2° - Ficam suspensas por parte das Secretarias Municipais a autorização e concessão de diárias, horas extras e deslocamentos, salvo autorização expressa da Prefeita Municipal.

Art. 3° - Aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete da Prefeitura e da Representação do Amajarí tornam-se responsáveis pela fiscalização dos servidores a quem estes subordinam-se mediante folha de frequência com as respectivas assinaturas de constatação dos Secretários e Chefes.

Art. 4° - A Secretaria de Administração do Amajarí ficará responsável em armazenar, verificar e guardar todas as folhas de frequências dos servidores da Prefeitura e a autorização de cálculos e processamento da folha de pagamento e vantagens dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores da Prefeitura Municipal do Amajarí será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação sendo suspensa somente por outro ato de revogação.

Art. 6° - As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes desta Portaria serão objeto de imediata apuração por parte da Assessoria Jurídica e Controle Interno da Prefeitura Municipal do Amajarí que responsabilizará as autoridades ou agentes que lhe deram causa.

Amajarí/RR, 07 de junho de 2017.

***VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO***
Prefeita Municipal do Amajarí/RR

**Publicado por:**
Igor Fernando Aguiar Valle
**Código Identificador:**ACA718F1

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
Processo: 120/2017 – SMSA.
ADESÃO A ATA de Registro de Preços – SRP, do Pregão Presencial N° 008/2017 – CPL/PMA.

Objeto: A contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento e de gerenciamento de rede de internet com instalação e manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Onde Ler-se, R$ 75.343,68 (Setenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), leia-se R$ **88.339,77 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos**).
Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05 de junho de 2017.

Bonfim/RR, 06 de junho de 2017.

***LURENE ROSAS DA COSTA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**9D85F6FB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO FINAL**

**RESULTADO DE FINAL DE LICITAÇÃO**
Tomada de Preço Nº 007/2017-CPL.
Processo N° 139/2017 – SMED.
OBJETO: A contratação empresa para a execução da obra de construção do muro na Escola Municipal Cantinho Feliz da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna Público ao interessado o RESULTADO FINAL da Tomada de Preço citado a cima, tendo como vencedora do certame a empresa MONTEIRO E PORTILHO LTDA EPP, CNPJ: 00.415.411/0001-48. Conforme consta nos autos do Processo.

Bonfim - RR, em 08 de junho de 2017.

***LURENE ROSAS DA COSTA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**B2BE45CF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.**
**AVISO DE LICITAÇÃO:**
Pregão Presencial Nº 050/2017-CPL. - Processo N° 146/2017 – SMED.
Início de Apresentação de Proposta: 12/06/2017.
Data de Abertura e Início da Disputa: 23/06/2017 – 08hs:00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de arbitragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 08 de junho de 2017.

***LURENE ROSAS DA COSTA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**057F9181

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.**
**AVISO DE LICITAÇÃO:**
Pregão Presencial Nº 051/2017-CPL. - Processo N° 153/2017 – SMTPS.
Início de Apresentação de Proposta: 12/06/2017.
Data de Abertura e Início da Disputa: 23/06/2017 – 09hs:00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
OBJETO: aquisição de materiais de expediente diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, PETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família – IGD M, da prefeitura municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 08 de junho de 2017.

***LURENE ROSAS DA COSTA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**EFF566CF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.**
**AVISO DE LICITAÇÃO:**
Pregão Presencial Nº 052/2017-CPL. - Processo N° 154/2017 – SMSA.
Início de Apresentação de Proposta: 12/06/2017.
Data de Abertura e Início da Disputa: 23/06/2017 – 10hs:00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de serviços de locação de 01 (Uma) maquina copiadora (xerox), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 08 de junho de 2017.

***LURENE ROSAS DA COSTA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**0DF03A69

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N 112/2017**

**O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.**

**Considerando que:** Conforme disposto nos Arts. 10 VII, da Lei Municipal 051/2003, que trata da competência da Secretaria de Administração (SEMAD), e Art. 15, Incisos de IX a XIV, das competências da Secretaria de Obras (SEMOU);

**Considerando que:** Conforme o disposto no Art. 20, Caput, da mesma Lei, que autoriza o Poder Executivo a proceder divisões na estrutura Administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1.º -** Fica Transferido para a Secretaria Municipal de Obras, a competência da gestão e controle da Garagem Municipal, bem como controle de fluxo de veículos, Manutenção e limpeza urbana, Abastecimento das secretarias gerais da Prefeitura.

**Parágrafo Único** – Os casos específicos das Secretarias Gestoras, com Educação, Saúde e Ação Social, serão controladas por cada Gestor em suas respectivas pastas.

**I –** As competências de Gestão, controle e manutenção das máquinas serão de competência conjunta entre Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, observando os casos específicos de serviços de cada Secretaria.

**II –** Será de responsabilidade de Cada Gestor, o controle de abastecimento, fluxo de veículos, bem como a relatoria de prestação de contas e controle de mapas de distribuição de combustível.

**Art. 2.º -** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos a primeiro de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 06 DE JUNHO DE 2017.**

***JONER CHAGAS***
Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**
Debora Maria Silva de Santana
**Código Identificador:**5ECFC2A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

**TERMO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DE JULGAMENTO**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, INTIMEI por meio deste ato, a servidora JAQUELENA DE SOUZA MESQUITA, para tomar conhecimento do relatório conclusivo da comissão e da Decisão que resultou na sua exoneração, e, querendo no prazo de 05 (cinco) dias apresentar Recurso contra a Decisão. Do que, para constar, lavrei na condição de secretário da comissão, o presente termo.

***ANTONIO MARCIO BRITO GOMES***
Secretário

**Publicado por:**
Debora Maria Silva de Santana
**Código Identificador:**4E726C34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2017.**
ORIGEM: PROCESSO N° 120/2017 - SMSA.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2017-PMA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA – EPP. - CNPJ: 07.872.397/0001-50
RESPONSAVEL: INGRID MARINHO FREITAS - CPF: 010.289.222-99
OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços de fornecimento e de gerenciamento de rede de internet com instalação e manutenção de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA.
Exercício: 2017. - Programa de Trabalho: 10.301.0027.2038.0000/10.301.0028.2076.0000/10.301.0029.2066.0000/10.301.0029.2011.0000/10.305.0025.2054.0000/10.303.0024.2002.0000/10.301.0027.2039.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Manutenção da Rede de Saúde//PMAQ/SAMU/CAPS/ENDEM/Manut. da FARM./FUS.
VALOR TOTAL: R$ 88.339,77 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**7A905F58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2017.**
ORIGEM: PROCESSO N° 140/2017 – GAB.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2017 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.
CONTRATADA:S. M. MEGLIATO VIDRAÇARIA E CIA LTDA ME.
CNPJ: 05.831.266/0001-08
RESPONSAVEL: SERGIO MAURILIO MEGLIATO
CPF: 382.287.932-00
SÓCIO ADMINISTRADOR
OBJETO: A contratação de serviço de confecção e fornecimento de quadros fotográficos para atender o Gabinete do Prefeito – GAB, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
VALOR TOTAL: R$ 2.357,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e sete reais).
GABINETE DO PREFEITO - GAB.
EXERCÍCIO: 2017.
PROGRAMA DE ATIVIDADE:
04.122.0002.2003.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 30 (Trinta) dias a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**376B6C6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2017.**
ORIGEM: PROCESSO N° 104/2017 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇO N° 005/2017 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: ALTO BRILHO COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA.
CNPJ: 06.175.100/0001-35
**RESPONSAVEL: RONALD BRASIL PINHEIRO. - CPF: 684.553.212-53**
OBJETO: Acontratação de empresa para execução da obra de construção de eletrificação de baixa tensão em parte da sede de Bonfim, no Município de Bonfim/RR.
VALOR TOTAL: R$ 605.278,83 (Seiscentos e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SMOSP.
Exercício: 2017. - Programa de Atividade:
25.751.0014.1008.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos do Convênio N° 315/DPCN-2015, e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**A67409A2

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**O Senhor Prefeito Municipal, Jairo André Ribeiro Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão e pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Municipal, *resolve*:**
**01 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:**
**a) Processo Nº: 066/2017**
**b) Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2017**
**c) Data Homologação e Adjudicação: 07/06/2017**
**d) Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública e Financeira para execução dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Iracema, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Iracema-RR.**
**e) Homologo e Adjudico a empresa:**
**VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA CNPJ nº. 07.236.954/0001-47, pelo valor total global do Lote *único* de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme proposta de preços REFORMULADA e MAPA COMPARATIVO apensa nos autos.**

**Iracema-RR, 07/06/2017**

***JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA***
Prefeito Municipal de Iracema

**Publicado por:**
Antonio Pereira Lopes
**Código Identificador:**1F22A901

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo n.º 066/2017**
**Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2017**
**Objeto*:* Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública e Financeira para execução dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Iracema-RR.**
**MANT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO**
**Funcional programática: 04.122.0021.2.003 - Red. 32**
**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**
**VISÃO CONTABILIDADE S/S LTDA**
**CNPJ nº. 07.236.954/0001-47**
**VALOR GLOBAL R$ 105.000,00**
**Tipo de Empenho: Global**
**Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias**
**Data da assinatura: *___08 / __06 /2017***

**Publicado por:**
Antonio Pereira Lopes
**Código Identificador:**D7CD2E0E

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO PMSJB Nº. 140/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, MARCELO JORGE DIAS FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA O ART. 87, INCISO VI, COMBINADO COM O ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**DECRETA:**

**Art.1º**. Fica EXONERADA a Servidora Pública do Quadro Efetivo Municipal **KEILA NUNES DOURADO,** portadora do RG: 233.252 SSP/RR e CPF: 012.092.881-94**,** cujo cargo é Professora Nível II. Tendo em vista que a mesma protocolou pedido de exoneração nesta Prefeitura.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Baliza- RR, 30 de Maio de 2017.

**Publique-se;**
**Cientifique-se**
**Cumpra-se.**

***MARCELO JORGE DIAS FERNANDES***
Prefeito de S. J. B

**Publicado por:**
Genilson Almeida de Souza
**Código Identificador:**C23D23FF

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
SOB REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Cantá torna Publico aos interessados o resultado do pregão presencial supracitado oriundo do Processo N º 015/2017 – SEMPLAF.
OBJETO: Aquisição de Combustível, visando atender às necessidades das: Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá..Vencedora a Empresa: MARTINS E CIA LTDA CNPJ: 06.993.922/0001-23. Valor Global: R$ 2.636.040,00 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil e quarenta centavos), por apresentar o menor preço como consta na Ata do dia 23 de Maio de 2017.

Cantá/RR, 05 de Junho de 2017.

***ADÉLIA CRISTINA DO VALE MARCOLINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Rosiane Damasceno Rodrigues Gomes
**Código Identificador:**4F3F93AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**NATUREZA:** PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

**PROCESSO:** 010/2017 – SEMEC

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Cantá torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, oriundo do Processo n° 010/2017 - SEMEC , cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos e das instalações do edifício Sede da Secretaria de Educação, anexos e toda e qualquer instalações vinculada á esta Secretaria, incluindo 38 escolas municipais, compreendendo todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços., fica designado o dia 23/06/17, às 10:00 HORAS (horário local), para abertura do certame. Informa, ainda, que o NOVO EDITAL (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Cantá, no local acima especificado, em horário normal de expediente, 08:00 as 13:30 ou do e-mail cplcantarr@outlook.com. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), mídia gravável ou dispositivo de armazenamento, para obter a cópia do Edital.

**Cantá, 08 de junho de 2017**

***ADÉLIA CRISTINA DO VALE MARCOLINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Rosiane Damasceno Rodrigues Gomes
**Código Identificador:**D3BEEFD7

**GABINETE**
**DECRETO N.º 197, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 81, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Cantá.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica criada, por meio deste Decreto, a Comissão para Avaliação curricular, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fiscal Ambiental e Engenheiro.

**Art. 2º**- Os futuros seletivados atenderão as necessidades temporárias de excepcionalidade interesse público das Secretarias de Meio Ambiente, Infraestrutura e Administração.

**Art. 3º**- A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do Primeiro:

**Ronaldo Lemos Nobre**– CPF nº 658.449.632-53
Cargo: Secretário de Administração

**Mishelly Margot da Silva Bezerra -**CPF nº 447.074.442-53
Cargo: Secretária de Escola

**Mércio Roberto Moraes da Silva -**CPF nº 383.456.502-44
Cargo: Agente Administrativo

**Art. 4º**-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

"Certifique-se,
cumpra-se,
publique-se"

***CARLOS JOSÉ DA SILVA***
Município de Cantá
Prefeito

**Publicado por:**
Ronyer Bezerra Magalhaes
**Código Identificador:**ED398880

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**GABINETE**
**EDITAL**

**Pregão Presencial nº 036/2017**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2017 às 09:00h**
**LOCAL: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO, CARACARAÍ/RR**
**PREGOEIRO: JONIEL IONACK RAMOS DE SOUSA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, por intermédio de sua Prefeita, a Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE** – Processo nº 070/2011, objetivando a contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (GLP), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, **iniciando-se no dia 23 de junho de 2017, às 09:00 horas,** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 213/2017, de 13/03/2017.
Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.
Contato para informações e esclarecimentos:
cpl.caracarai@gmail.com.

**1. DO OBJETO**

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para:
**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (GLP), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente licitantes cujo porte empresarial a enquadre como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, de acordo com o art. 48, I, da Lei complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, o qual pode ser adquirido sem ônus (em meio digital, através pen driver fornecido pelo licitante) pessoalmente na sala da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracaraí, ou através do endereço eletrônico

http://www.caracarai.rr.gov.br.
2.2 Empresas Cadastradas ou não no Município de Caracaraí/RR (não será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por outros órgãos), o CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí só poderá substituir os documentos elencados no item 4.1, subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.
2.3 Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.
2.4 Para fins de comprovação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Enquadramento, ou Certidão Simplificada, emitidas pela Junta Comercial, no ato do CREDENCIAMENTO.
**Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

2.5.1 O art. 9º da Lei 8.666/93 "caput", inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;
2.5.2 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.5.3 Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de CARACARAÍ/RR.
Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
2.5.5 Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1.Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR.
3.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Caracaraí – situada na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, em dias úteis, no horária das 08:00 às 14:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou**;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou ainda**;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR;
Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "4.1.1 ao 4.1.5" que comprove os poderes do mandante para a outorga;
Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "4.1.1 ao 4.1.5" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.
Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "4.1.1", "4.1.3" e "4.1.4" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;
Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**
Apresentar Declaração de enquadramento, ou Certidão Simplificada, emitidas pela Junta Comercial, a não apresentação deste documento implicará na desclassificação do licitante;
O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.
As declarações e documentos mencionadas nos subitens 4.1.10, 4.1.11 e 4.1.12 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 4.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:
Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

**REMETENTE:**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**
**CNPJ Nº**
**ENDEREÇO DO LICITANTE**

**DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**
**END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO – CARACARAÍ - RR**
**CEP. 69.360-000**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 070/2017 - CL.**
**DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 23/06/2017 AS 09hrs00 min**

**ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇOS**

Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

**REMETENTE:**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**
**CNPJ Nº**
**ENDEREÇO DO LICITANTE**

**DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**
**END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO – CARACARAÍ - RR**
**CEP. 69.360-000**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 070/2017 - CL.**
**DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 023/2017 AS 09hrs00 min**

**ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO**

A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".**
6.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos.
Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "**11**", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR,** definido na forma do **Item 4** deste Edital**;**
Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I;
Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, de 07 (sete) meses;
Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, Sede do Município de CARACARAÍ-RR, mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante do processo;
Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;
Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital**;
Os preços unitários e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral** e **por extenso**.
Constar a marca do produto ou material fornecido pelo licitante.
**Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme Anexo VI deste Edital;**
**A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;**
**Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 4 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;**
Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracaraí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

**DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
7.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto**, **quantidade, unidade solicitada, etc**. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.
Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;
Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior "7.2"**, o Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.
O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 7.2 ao 7.3,** conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.
No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**; sendo que esta CPL/PMC não aceitará propostas cujos valores dos itens vencedores encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.
Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
Não se aceitará proposta com preços manifestamente inexequíveis.
Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
O Pregoeiro **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano á Administração.
7.12 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93)**, solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93)**.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**
**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a)registro comercial, no caso de empresa individual;
b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c)comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
**8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
Alvará de Localização e Funcionamento, com comprovante de pagamento do mesmo;

**DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TECNICA**

Não exigível para este certame.
**8.5 OUTROS DOCUMENTOS**
**DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VII,** deste Edital;
**DECLARAÇÃO** de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital;

c) **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo IX,** deste Edital;
d) Comprovante de registro da proponente, expedido pela ANP – agência nacional do petróleo.
**8.6** As empresas **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º Art. 43, Lei complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014).**
A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
**8.9** Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos
**9. Importante para a licitante CADASTRADA e NÃO-CADASTRADA:**

Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/PMC durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.
Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.
No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.
As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

**11. DO TERMO DE CONTRATO**

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, §5º da Lei n° 8.666/93.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
**DO REAJUSTE**

12.1 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
**13. DAS SANÇÕES**
13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
**Exercício 2017 Atividade**
**2.046 Programa: 12.361.0032 Classificação Econômica 3390.30.00 (FUNDEB)**
e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.
**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
15.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega do objeto licitado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação da entrega do objeto.
**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
16.1. A entrega do objeto licitado só será aceito depois de enviado Relatório Mensal realizado pela Secretaria Municipal solicitante do processo.
**17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**
17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
**18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e a entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.
**19. DOS CASOS OMISSOS**
19.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.
**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
20.2 Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;
20.3. **A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,**
20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
**20.5** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado ou, não existindo, em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
**20.6** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
**20.7** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
**20.8** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
**20.9** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
**20.10** O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
**20.11** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
**20.12** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
**20.13** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**20.14** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

**21 Integram este Edital os seguintes Anexos:**
**21.1. Anexo I – Termo de Referência.**
**21.2. Anexo II – MINUTA CONTRATO;**
**21.3. Anexo III – Modelo do termo de credenciamento;**
**21.4. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
**21.5 Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;**
**21.6. Anexo VI –Modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;**
**21.8. Anexo VII – Modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;**
**21.9. Anexo VIII- Modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;**
**21.10. Anexo IX- Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores;**
**21.10.** Anexo X - **Modelo de declaração de enquadramento como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;**
**21.11.** Anexo XI - **Modelo de Proposta de Preços;**
**21.12.** Anexo XII - **Identificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;**
**21.13.** Anexo X III - **Comprovante de entrega do edital;**
**21.14. Anexo XIV – Autorização de Publicação.**

Caracaraí - RR, 23 de junho de 2017.

***MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO***
Prefeita

**PREGÃO N° 036/2017**

**NEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**OBJETO**: **Aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames (botijão de gás p13)**, a fim de atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017.
**SUMÁRIO:**
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**
**OBJETIVO**
**ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**
**PRAZO**
**CONTRATO**
**DAS OBRIGAÇÕES**
**DA FISCALIZAÇÃO**
**DA ESTIMATIVA DE CUSTO**
**DA ENTREGA DA NOTA FISCAL**
**PAGAMENTO**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DAS ALTERAÇÕES**
**DA RECISÃO E DASPENALIDADES**
**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
**ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome/Sigla:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos | | | | | **CNPJ:** 04.653.408/0001-13 |
| **Endereço:** Rua Raul de Oliveira – S/N – Santa Luzia | | **CEP**: 69360-000 | | | **DDD:** (95) |
| **UF:** Caracaraí- RR | | **Tel.:** 3532-1367 | | | **Fax:** 3532-1367 |
| **Esfera Administrativa:** | | | | | |
| | **Federal** | | **Estadual** | **x** | **Municipal** |
| **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí | | | | | |
| **Papel na Execução:** Executora do Projeto, mediante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos | | | | | |

**2 - OBJETIVO**
2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de recargas de gás de cozinha em botijão de 13 kg, a fim de atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017.
**3 - JUSTIFICATIVA**
3.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino, uma vez que maior parte das merendas ofertadas nas unidades escolares necessita de cozimento. Com isto, atenderemos também as normas e exigências estabelecidas pelo FNDE quanto ao atendimento de merenda a todos os alunos que frequentam a rede escolar.
**4 - PRAZO**
4.1 **Entrega do Objeto**
Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas da sede, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação. Nas escolas das áreas circunvizinhas, vicinais e baixo rio branco, fica o fornecedor responsável de fazer as entregas diretamente no deposito da secretaria quando solicitado.
**5 - CONTRATO**
5.1 **Vigência do Processo**
O presente contrato vigorará por **07 (Sete) meses**, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
**6- DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 **DO CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:
1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
2. Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
4. Fiscalizar a execução do Contrato;
5. A Contratada se obrigará a realizar a entrega do material de acordo com o estipulado no contrato.
6. Obriga-se a fornecer produtos em estrita observância às especificações previstas nos anexos deste projeto.
7. Responsabiliza-se pela boa qualidade dos produtos oferecidos, bem como por eventuais danos causados a terceiros e a Administração.
7.2 **DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Contratante**, com relação ao material contratado;
3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da entrega do material.
4. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
5. Os preços do fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

**7 - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida por um Fiscal designado através de Portaria para fiscalizar a entrega do material, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).
7.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

**8 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

8.1 O Orçamento previsto nesta proposta está anexado no final deste Termo de Referência**,** com valores descritos unitariamente por item, inclusas as taxas e impostos pertinentes.

**9 - ENTREGA DA NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deverá ser entregue no Município de Caracaraí/RR, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Rua Raul de Oliveira, S/n, Santa Luzia, Caracaraí – RR.

**10 - PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da PMCI, através de Fatura/Nota Fiscal atestada por fiscal nomeado por portaria e acompanhada das certidões necessária.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Fonte: **FUNDEB- Fundamental**
11.2 Programa de trabalho: **12.361.0032.2.046**
11.3 Elemento de Despesa: **3390.30.00**

**12 - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

**13 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 à 88, todos da Lei n°. 8666/93.
13.2 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.
13.3 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.
13.4- O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.
13.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
13.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
13.7- A sansão estabelecido no inciso IV do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 é de competência exclusiva da PMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
13.8 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.
14 -DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
14.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.
14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente aos materiais já entregues, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
14.3 - O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Mural da Prefeitura do Município de Caracaraí, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
14.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.
14.5.- No caso de alterações nos preços, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.
14.6 - Os casos omissos constantes no Termo de Referência serão resolvidos pelo Contrato.

**15 - EPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

15.1 As especificações e descrição do objeto constam no quadro abaixo:

**LOTE I – FUNDEB- Fundamental**
**MATERIAL DE CONSUMO/CARGA DE GÁS DE COZINHA**

| Aquisição de gás de cozinha, em botijão de 13 kg, a fim de atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ ESCOLA** | **UND.** | **QUANT** | **VALOR UNIT(R$)** | **VALOR TOTAL(R$)** |
| 01 | Carga de gás de cozinha – 13 kg | UND | 350 | | |
| 02 | Vasilhame vazio de gás de cozinha (GPL) de 13 kg. | UND | 10 | | |

**ANEXO II**

**PREGÃO N° 036/2017**

**AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (GLP), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA ___, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

**O Município DE CARACARAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n° 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracarai – RR, neste ato representada pela Prefeita, a Excelentíssima Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, brasileira, inscrita no C.P.F n° 149.973.982-68, RG n° 50.829 SSP/RR, com endereço à Rua 21 de Janeiro, Nº 142, Centro – Caracaraí - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa__, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ. sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (GLP), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° 070/2017, e que se regerá pela lei federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (GLP), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme identificado e especificado no anexo I do Pregão Presencial nº. 036/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

**2.1** – Os Materiais Objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo 070/2017-CL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**3.1** - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 036/2017;

b) Processo nº 070/2017- CL

**3.2** - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**4.1**- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

c) Entregar o objeto licitado em conformidade com o objeto especificado no Edital e na Proposta de Preços.

**4.2** - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**5.1** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

**5.2** - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

**5.3 –** A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R$ ____ (_ ), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

**6.2** O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa**:

**Exercício 2017 Atividade 2.046 Programa: 12.361.0032 Classificação Econômica 3390.30.00 (FUNDEB)**

e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R$ ____, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1**- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será considerado recusa formal:
a) a inexecução do contrato; e
b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**
**9.1** - A fiscalização da entrega do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).
**PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**
A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
**10.1** – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
II – Por acordo das partes:
Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**
**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
**PARÁGRAFO ÚNICO -** É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
**12.1** - **O CONTRATANTE,** às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato nos devidos órgão oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO**
**13.1** - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.
E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

**Prefeitura Municipal de Caracaraí, em ----------.**

Pelo Contratante:
**----------**
***PREFEITA***

Pela Contratada:

**_____**
***TITULAR***
Testemunhas:

**NOME:_____**
**CPF:_____**

**NOME:_____**
**CPF:_____**

**ANEXO III**

**PREGÃO N° 036/2017**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)**

A empresa …, com sede…… na cidade de , C.N.P.J. nº……, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)……, (CARGO), portador(a) do R.G. nº……e C.P.F. nº ……, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – CPL/PMC,** nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº ___/2017, podendo para tanto **formular ofertas** e **lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

CARACARAÍ-RR, ____ de ___ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**PREGÃO N° 036/2017**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nos abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**– CPL/PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope "2" Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº ____/2017, que realizar-se-á no dia ___ de ____ de 2017 às __:__hs

CARACARAÍ – RR, …… de ……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO V**

**PREGÃO N° 036/2017**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)……, portador (a) da Carteira de Identidade nº …… e de CPF nº ……, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº ……, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACARAÍ antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARACARAÍ – RR, ……de……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI**

**PREGÃO N° 036/2017**
**DECLARAÇÃO**

A empresa …, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2017

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII**

**PREGÃO N° 036/2017**
**DECLARAÇÃO**

A empresa ……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CARACARAÍ-RR,……de……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO N° 036/2017**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO**
**DECLARAÇÃO**

A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO IX**

**PREGÃO N° 036/2017**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBICO**

A empresa ……, inscrita no CNPJ nº……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)……, portador (a) da Carteira de Identidade nº ……e de CPF nº…… **DECLARA**, para fins do disposto no **Edital do Pregão Presencial nº ___/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, **QUE** a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CARACARAÍ-RR, ……de……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO X**

**PREGÃO N° 036/2017**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)……, portador (a) da Carteira de Identidade nº……e de CPF nº…… DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº _____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei n° 244/2011.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARACARAÍ – RR, _____ de _____ de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

**ANEXO XI**

**PREGÃO N° 036/2017**
**ANEXO XI**
**MODELO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial nº. _036/2017

Caracaraí – RR, ____ de ____ de 2017.

Nome do Licitante:

Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS 09h00 min DO DIA 23 DE JUNHO DE 2017.

**LOTE I**

| ITEM | ESSPECIFICAÇÕES | MARCA DO OBJETO | UND | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Carga de gás de cozinha (GLP) de 13 kg. | | Und | 350 | | |
| 02 | Vasilhame vazio de gás de cozinha (GPL) de 13 kg. | | Und | 10 | | |
| VALOR GLOBAL R$: _____, (_____) | | | | | | |
| Valor Total **R$: ----------** | | | | | | **R$ 0,00** |
| Local de Entrega dos Materiais/Serviços: | | | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta: | | | | | | |
| Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços: | | | | | | |
| Banco: Agência: C/C: | | | | | | |
| Caracaraí -RR, / /17 | | | | | | Ass. e Carimbo do Proponente: |

**ANEXO XII**

**PREGÃO N° 036/2017**
**IDENTIFICAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**ANEXO XIII**

**PREGÃO N° 036/2017**
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**
**http://www.caracarai.rr.gov.br**
No sentido de estabelecer melhor comunicação com suas licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE,** forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do *e-mail*
cpl.caracaraí@gmail.com.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR da comunicação, por meio de *e-mail*, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO - Pregão (Presencial) nº ____/2017 - Processo nº ____/2017

EMPRESA:
CNPJ nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE/FAX:
e-mail:
LOCAL:
NOME:
Data:

**ANEXO XIV**

**PREGÃO N° 036/2017**
AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, do tipo Menor Preço "Lote", para **Aquisição de cargas de gás de cozinha e vasilhames (GLP), para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino**. O certame será dia 23/06/2017 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município:
http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail
cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 07 de junho de 2017.

***MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joniel Ionack Ramos de Sousa
**Código Identificador:**9999ED27

